

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 397****DE 27 DE JANEIRO DE 2004.**

**CONCESSIONÁRIA : PROLAGOS S. A. –
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ÁGUA E ESGOTO.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.053/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º – Não acatar os termos das impugnações feitas pela Concessionária, mantendo os Autos de Infração de Nºs 01/03 a 12/03, aplicados pela CASAN;

Art. 2º - Aplicar multa moratória no montante de R\$ 3.657.240,44 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta Reais e quarenta e quatro centavos) aplicadas pelo período decorrido entre a data prevista para conclusão de cada um dos respectivos itens objeto de cada Auto de Infração e o dia 30 de junho de 2003, com base no Parágrafo Vigésimo e Vigésimo Primeiro da Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, devidamente atualizadas de acordo com o item 24.12 do Edital de Concessão, por descumprimento do cronograma de antecipação de Obras aprovado na Deliberação ASEP-RJ/CD Nº 203/02;

Art. 3º - Baixar o Processo em diligência para que a Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET calcule os eventuais ganhos financeiros auferidos pela Concessionária decorrentes dos atrasos na execução das obras previstas no cronograma de antecipação de obras aprovado na Deliberação ASEP-RJ/CD Nº 203/02, resultante do Processo nº E-04/079.068/2001, remetendo os resultados desses cálculos para o Processo de Revisão Quinquenal em trâmite nesta ASEP-RJ;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2004.

**João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente**

**Francisco José Reis
Conselheiro**

**José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro**

**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro**